



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N - CENTRO CEP:
64.495-000 - JARDIM DO MULATO - PI

JUSTIFICATIVA DE PROJETO DE LEI 01/2026

O presente Projeto de Lei tem por objetivo aprimorar a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Jardim do Mulato-PI, mediante a criação de cargos em comissão destinados ao assessoramento das atividades legislativas, administrativas e institucionais.

A medida visa garantir maior eficiência no funcionamento do Poder Legislativo, fortalecendo o suporte técnico e organizacional necessário ao desempenho das atividades parlamentares e administrativas.

Os cargos propostos possuem natureza de confiança, voltados ao assessoramento direto das atividades institucionais, observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Diante da necessidade imediata de adequação da estrutura administrativa do Poder Legislativo, solicita-se a tramitação e apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Plenário da Câmara Municipal de Jardim do Mulato-PI, 19 de fevereiro de 2026.


Paulo Barbosa Veloso
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N - CENTRO CEP:
64.495-000 - JARDIM DO MULATO - PI

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 01/2026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Lei Nº 218/2016 que dispõe sobre a regularização do quadro funcional e organizacional da Câmara Municipal de Jardim do Mulato-PI e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Jardim do Mulato, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

A Câmara Municipal de Jardim do Mulato, Estado do Piauí, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jardim do Mulato-PI, os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, que passam a integrar o quadro estabelecido pela Lei Municipal nº 218/2016:

CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
Assessor de Plenário	20h/semanal	01	R\$ 1.621,00
Assessor Administrativo	20h/ semanal	01	R\$ 1.621,00
Assessor de Relações Institucionais	20h/ semanal	01	R\$ 1.621,00

Art.2º - Os cargos criados por esta Lei possuem natureza de assessoramento, destinando-se ao apoio direto às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

Art. 3º - As atribuições dos cargos criados por esta Lei encontram-se descritas no Anexo I, que passa a integrar a Lei Municipal nº 218/2016.

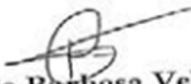
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N - CENTRO CEP:
64.495-000 - JARDIM DO MULATO - PI

Jardim do Mulato-PI, 19 de fevereiro de 2026.


Paulo Barbosa Veloso
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N - CENTRO CEP:
64.495-000 - JARDIM DO MULATO - PI

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

Assessor de Plenário

- I – prestar assessoramento às atividades legislativas realizadas em sessões;
- II – auxiliar na organização da pauta e dos trabalhos do Plenário;
- III – apoiar a Mesa Diretora durante as sessões;
- IV – acompanhar a tramitação de proposições legislativas;
- V – elaborar registros e relatórios das atividades plenárias;
- VI – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Presidência.

Assessor Administrativo

- I – prestar assessoramento às atividades administrativas da Câmara;
- II – auxiliar na organização e controle de documentos e processos;
- III – apoiar a gestão administrativa interna;
- IV – colaborar no controle de materiais e rotinas administrativas;
- V – elaborar relatórios administrativos;
- VI – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Presidência.

Assessor de Relações Institucionais

- I – prestar assessoramento à Presidência nas relações institucionais;
- II – promover articulação com órgãos públicos e sociedade civil;
- III – auxiliar na organização de eventos institucionais;
- IV – acompanhar demandas institucionais encaminhadas ao Legislativo;
- V – apoiar a comunicação institucional;
- VI – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Presidência.